



Escola Superior Agrária
de Bragança



Caixa Crédito Agrícola Mútuo
da Região de Bragança

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CAIXA DE CRÉDITO
AGRÍCOLA MUTUO DA REGIÃO DE BRAGANÇA E A ESCOLA SUPERIOR
AGRÁRIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Entre a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da região de Bragança, adiante designada CCAM, como primeiro outorgante e representada pelo seu Presidente da Direcção, Adriano Diegues e a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança, adiante designada ESAB como segundo outorgante e representada pelo seu Presidente Professor Adjunto Orlando Rodrigues, é celebrado o presente protocolo com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

As partes entenderam ser objectivo comum a realização de um projecto relativo ao *Desenvolvimento de sistemas de controlo da mosca da azeitona, Bactrocera oleae Gmel., de baixo impacto ambiental* tendo em vista a melhoria da qualidade do azeite de Trás-os-Montes que possa potenciar a sua real valia. O projecto e sua execução será da responsabilidade da ESAB.

Cláusula Segunda

O programa do projecto a desenvolver, que se encontra no anexo ao presente protocolo e que dele é parte integrante, é constituído pelos seguintes componentes:

1. Identificar e caracterizar os diferentes meios de luta a que os agricultores recorrem no combate à mosca da azeitona na região Transmontana;
2. Estimar os prejuízos associados à mosca da azeitona na região;
3. Desenvolver sistemas de controlo da mosca da azeitona com baixo impacto no ambiente;
4. Determinação de custos para o agricultor das diferentes formas de controlo utilizadas;
5. Apresentação e divulgação dos resultados e metodologias aos olivicultores da região para que estes possam produzir azeite de alta qualidade através de técnicas menos lesivas para o ambiente e para o consumidor, em locais e datas a definir com a CCAM.

Cláusula Terceira

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e manter-se-á válido até Dezembro de 2006, podendo ser alterado de comum acordo.

Cláusula Quarta

Compete ao primeiro outorgante o agendamento das reuniões semestrais e das reuniões finais de apresentação dos resultados aos associados da CCAM, bem como suportar os encargos financeiros com os trabalhos a desenvolver pelo segundo outorgante, até ao montante total de 28.000 € (vinte e oito mil euros), a transferir para a ESAB, em quatro tranches, sendo a primeira no valor de 14.000 €, em Março de 2005, a segunda no valor de 4.001,20 €, em Dezembro de 2005, a terceira no valor de 8 000 € em Março de 2006 e a última no valor de 1.998,80 € será transferida após reuniões finais de apresentação das conclusões do projecto.

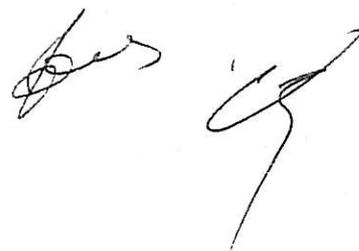
Os eventuais acréscimos de encargos e despesas com o projecto serão da responsabilidade da ESAB e serão por este suportados.

Cláusula Quinta

Compete ao segundo outorgante assegurar a concretização do programa proposto, a elaboração do relatório final, a divulgação dos resultados obtidos aos associados da CCAM e fornecer o documento impresso e em suporte digital à CCAM, a quem fica a pertencer a propriedade e direitos do estudo, sem prejuízo da utilização pelos elementos da equipa executante, em publicações de carácter técnico ou científico ou a sua divulgação em simpósios ou congressos, desde que mencionada a entidade financiadora.

Cláusula Sexta

Fica a equipa responsável pela execução do projecto incumbida de prestar informações complementares e apoio técnico sobre a matéria aos associados da Caixa que o solicitem, pelo prazo de dois anos após a apresentação das conclusões do projecto.

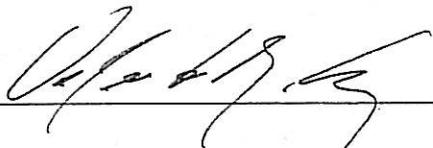


Cláusula Sétima

O incumprimento dos objectivos do presente protocolo e da sua programação por qualquer dos outorgantes constitui motivo suficiente para a sua anulação, havendo lugar à restituição integral das verbas recebidas.

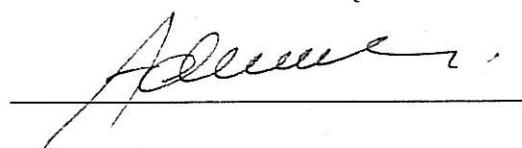
Bragança, 16 de Março de 2005

O Presidente do Conselho Directivo da ESAB



Orlando Isidoro Rodrigues

O Presidente da Direcção da CCAM



Adriano Diegues